

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO Nº 005

Instrumento particular de Contrato que fazem entre si a  
**GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. - GOIÁSTELECOM**, e a **ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI - MPS BRASIL**.

### DA CONTRATANTE

**GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIÁSTELECOM**, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Via Secundária 07 com Via Primária 01, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO, CEP: 75.370-000, e endereço eletrônico: goiatelecom@goiasindustrial.com.br, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, [REDACTED], [REDACTED], portador da CI nº. [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e CPF: [REDACTED] - [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

### DA CONTRATADA

**ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI - MPS BRASIL** - pessoa jurídica de direito privado (ME), inscrita no CNPJ sob nº 33.091.401/0001-53, com sede na Rua T48, 559, Setor Bueno, CEP 74210-190 - Goiânia/GO, neste ato representada por seu proprietário Sr. Alexandre Osni Zimmermann, [REDACTED], [REDACTED], identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente LOCADORA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei Federal 13.303/2016, e na Lei Goiana nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de insumos, inclusive papel, para impressora multifuncional - MPF em perfeito estado de funcionamento, disponibilizando-os no endereço da locatária, com as seguintes especificações e quantitativos:

2.1 Fornecimento de impressora - MFP Color com insumos (incluindo papel) - 1 unidade, com as seguintes especificações:

- 2.1.1 Função de digitalização, cópia e impressão;
- 2.1.2 Multifuncional Laser Colorida;

quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

2.4.8 A GOIÁS TELECOM irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

2.4.9 Fornecer todos os serviços de suporte técnico e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamento e dos sistemas, a fim de manter a disponibilidade dos serviços;

2.4.10 Permitir a formalização de abertura de chamado técnico.

2.4.11 Configuração local (desktops) de drivers e software para acesso aos equipamentos.

2.4.12 Gerenciar a vida útil dos suprimentos de forma a prever e planejar a substituição antecipada dos mesmos, sem interrupção dos serviços.

2.4.13 Fornece e substituir, quando necessário, toner, kit fusor, e demais suprimentos;

2.4.14 Corrigir, consertar e substituir equipamentos defeituosos.

2.4.15 Realizar o transporte e a logística necessários para a manutenção dos equipamentos.

2.4.16 Efetuar periodicamente a limpeza interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares periódica dos equipamentos;

2.4.17 Armazenar nas dependências da GOIÁS TELECOM, toner e papéis suficientes para o consumo de, no mínimo, um mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**

O contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a título de aluguel, mais R\$ 0,07 (sete centavos) por página de impressão em preto e branco e R\$ 0,30 (trinta centavos) por página de impressão colorida, perfazendo um média estimada de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) mês, e um total de R\$ 9.888,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) pela duração total de 24 (vinte e quatro) meses do contrato, com o acréscimo da correção monetária anual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/03/2021 e término em 28/02/2023, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**

Exclusivamente para fins comerciais.

### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Vencimento do **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO** será todo dia 10 do mês subsequente devendo a Nota Fiscal ser emitida e enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do prazo de seu vencimento, e o pagamento será feito por meio de depósito bancário

§11 - Caso o tempo que a CONTRATADA necessitar para reparação do equipamento seja superior a 04 (quatro) horas, não será cobrada a diária de locação do equipamento durante esse período, a menos que seja disponibilizado outro em substituição.

§12 - A parte que infringir o presente contrato, em qualquer de suas cláusulas e condições, pagará a outra multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato.

§13 - A multa não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por eventuais estragos e danos ocasionados pelo descumprimento ou cumprimento irregular do presente contrato.

§14 - As partes, expressamente, autorizam que as notificações, que tenham por objeto o presente contrato, sejam efetuadas através do e-mail: [REDACTED] ou [REDACTED] ou aplicativo WhatsApp pelo número [REDACTED] ou [REDACTED].

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para dirimirem quaisquer questões relativas ao presente contrato.


Declarando terem lido atentamente todas as cláusulas sem exceção e estando em conformidade em a vontade dos contratantes que, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas.

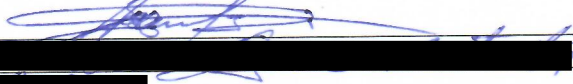
Goiânia, 01 de março de 2021.

  
**ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI - MPS BRASIL**  
**CONTRATADA**

  
**HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**  
**Presidente da GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: [REDACTED]

Assinatura:   
Nome: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]